



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 078, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 2.210, de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Parnaíba.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O parágrafo terceiro, do artigo 21 da Lei Complementar nº. 2.210/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 3º. A Comissão de Reavaliação do Município poderá, até 31 de dezembro de cada exercício, proceder a revisão do valor venal do metro quadrado em áreas do Município, podendo estabelecer reduções ou majorações dos valores contidos na Planta Genérica de Valores.
..... (NR)”.*

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 23 de dezembro de 2015.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal